



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, SOB DEMANDA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME.

PROCESSO Nº 00088.001662/2013-15

CONTRATO Nº 134/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, CNPJ nº 11.020.389/0001-53, com sede na Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 14, Lote 09-B, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.080-090, telefone nº (61) 3567-2789 / fax nº (61) 3568-6603, neste ato representada pelo Senhor **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 949.128 - SSP/DF, e do CPF nº 238.190.814-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 134/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de material dos itens 35, 36, 37, 67, 72 e 76, no percentual de 24,8466%, 24,8322%, 24,8192%, 24,8387%, 25% e 25%, respectivamente, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 1.666,76 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante da cláusula quinta e a cláusula oitava do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUB TOTAL R\$
35	CHÁ DE ERVA CIDREIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 15G COM 15 SAQUINHOS, INGREDIENTES: FOLHAS CAMPIM-CIDREIRA (CYMBOPOGON CIRATUS, STAPF).	CX	LEÃO	407	2,76	1.123,32
36	CHÁ DE ERVA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, 30G COM 15 SAQUINHOS, INGREDIENTES: FRUTO DE ERVA-DOCE (PIMPINELLA ANISUM, L.).	CX	LEÃO	372	3,02	1.123,44
37	CHÁ DE HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE 15G COM 15 SAQUINHOS, INGREDIENTES: FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTHA PIPERITA, L.).	CX	LEÃO	518	2,40	1.243,20
67	REFRIGERANTE GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, 2 LITROS.	GF	ANTARTICA	387	3,56	1.377,72



Presidência da República
 Secretaria-Geral
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

72	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500 ML, PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C.	GF	DAFRUTA	450	3,88	1.746,00
76	SUCO INTEGRAL DE MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 ML, PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C.	GF	DAFRUTA	450	3,88	1.746,00
TOTAL - R\$						8.359,68

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 8.359,68 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, *03* de *dezembro* de 2014.

[Assinatura]
BENJAMIM BANDEIRA FILHO
 Diretor de Recursos Logísticos
 Presidência da República

[Assinatura]
MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO
 Mam Ribeiro Comércio de Alimentos - ME

72	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500 ML, PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C.	GF	DAFRUTA	450	3,88	1.746,00
76	SUCO INTEGRAL DE MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE 500 ML, PRESENÇA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C.	GF	DAFRUTA	450	3,88	1.746,00
TOTAL - R\$						8.359,68